

*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 3.006, DE 06 DE MAIO DE 1986

(Autoriza a permuta de terrenos e dá
outras providências)O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

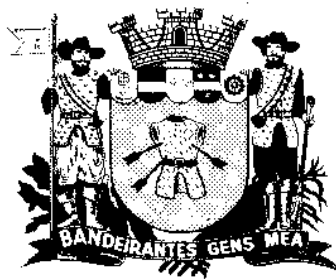
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a permutar com os Senhores Georgina Augusta da Silva e João Marcos Go
mes, os seguintes imóveis situados nesta cidade, no loteamento denominado-
"Alto do Ipiranga":

a) - IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL:

"Um terreno, composto do lote nº 08, da quadra 08, com a área de
345,97 m², o perímetro A-B-C-D-A, e que assim se descreve e confronta: ini
cia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado direito da Rua Fer
nando Tancredi e distante 50,97m da intersecção dos alinhamentos da cita
da Rua com a Rua Presidente Campos Sales; desse ponto segue pelo alinhamen
to da Rua Fernando Tancredi, com rumo de 83º54'23" NW e uma extensão de
10,00m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fa
zendo divisa com o lote nº 09, com rumo de 06º00'29" NE e uma extensão de
32,18m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita fazendo divi
sa com a faixa da ELETROPAULO, com rumo de 70º56'14" NE e uma extensão de
10,98m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fa
zendo divisa com o lote nº 07, com rumo de 05º53'06" SW e uma extensão de
36,72m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

b) - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GEORGINA AUGUSTA DA SILVA E JOÃO MARCOS GOMES:

"Um terreno, composto do lote nº 10, da quadra nº 08, com a área de
250,78 m², o perímetro A-B-C-D-A, e que assim se descreve e confronta: ini
cia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado direito da Rua Fer
nando Tancredi e distante 70,97m da intersecção dos alinhamentos da cita
da Rua com a Rua Presidente Campos Sales; desse ponto segue pelo alinhamen
to da Rua Fernando Tancredi, com rumo de 84º02'22" NW e uma extensão de



Município de *Mogi das Cruzes*
LEI Nº 3.006/86 - FLS/02

10,00m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote nº 11, com rumo de $05^{\circ}54'39''$ NE e uma extensão de 22,68m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a faixa da ELETROPASLO, com rumo de $70^{\circ}56'14''$ NE e uma extensão de 11,08m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o lote nº 09, com rumo de $06^{\circ}00'15''$ SW e uma extensão de 27,37m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição, sendo que as descrições de ambos os imóveis obedecem à planta SMOU L/0462/85, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - Antes da lavratura da escritura respectiva, deverão os permutantes Georgina Augusta da Silva e João Marcos Gomes recolher aos cofres municipais a importância de Cz\$ 10.379,51 (dez mil, trezentos e setenta e nove cruzados e cinquenta e um centavos), correspondente à diferença de preço entre os imóveis, podendo esse recolhimento ser feito em 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos permutantes Georgina Augusta da Silva e João Marcos Gomes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de maio de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO FEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de maio de 1986.